MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº	**16/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119603.000011/2019-23
INTERESSADO:	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO, COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO - PORTO VELHO, DIVISÃO DE RECEBIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES
ASSUNTO:	Desfazimento de bens móveis inservíveis no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

I. RELATÓRIO

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Minuta de Instrução Normativa DPAD 0116485
2. Minuta de Instrução Normativa ANEXO ÚNICO (0116531)
3. Despacho DPAD 0116535
4. Despacho PRAD 0509039
5. Minuta de Instrução Normativa DPAD 0509070
6. Despacho DPAD 0509168
7. Minuta de Resolução PRAD 0510889
8. Despacho PRAD 0513183
9. Despacho SECONS 0538326
10. Despacho CamAOF 0547154

II. ANÁLISE

> "Cada dia a natureza produz o suficiente para nossa carência. Se cada um tomasse o que lhe fosse necessário não haveria pobreza no mundo e ninguém morreria de fome."
>
> Mahatma Gandhi

Trata-se de minuta sobre procedimentos de desfazimento de bens móveis inservíveis no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

A justificativa para a nova resolução é: a) o Decreto nº 9.373/2018 sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; b) a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis; e c) Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018 sobre o uso da ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – Reuse.Gov.

III. PARECER

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Administração - CONSAD quanto as atribuições da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças, artigo 10, inciso VII: "propor sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais;" e inciso IX: "proceder estudos sobre assuntos relacionados com sua área de atuação específica e propor ao Conselho sugestões para a elaboração de normas que regulem e disciplinem a operacionalização das atividades respectivas."

Considerando a necessidade de atualização conforme Decreto nº 9.373/2018, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

Considerando a documentação apresentada nos autos, sou, Salvo Melhor Juízo, de parecer **FAVORÁVEL** à minuta sobre procedimentos de desfazimento de bens móveis inservíveis no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO**, **Conselheiro(a)**, em 02/12/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547800** e o código CRC **C9E7A0FA**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119603.000011/2019-23

Interessado: Pró-Reitoria de Administração, Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação, Coordenadoria de Patrimônio - Porto Velho, Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO- CONSAD

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CAOF

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	**16/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	Desfazimento de bens móveis inservíveis no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.
Relator(a)	Conselheiro Jonas Cardoso

Decisão:

Na 81ª sessão ordinária, em 14-12-2020, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA
Presidente
Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, **Presidente**, em 15/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557223** e o código CRC **88E3BA00**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 16/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0547800 e Despacho Decisório de nº 17/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0557223, contidos no processo de nº 999119603.000011/2019-23.

CONSELHEIRA MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA
Conselho Superior de Administração - CONSAD
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 21/01/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564007** e o código CRC **F6ACC2E9**.

Referência: Processo nº 999119603.000011/2019-23 SEI nº 0564007